

## Atestado de trânsito em julgado

**TC 027.542/2008-2.**

Em cumprimento ao Acórdão n.º 6081/2010-TCU-1ª Câmara, Sessão de 21/9/2010-Ordinária, Ata n.º 33/2010-1ª Câmara, peça 8, foi notificado a Sra. **Julieta Vieira Lopes**, por meio do ofício 1785/2010, datado de 15/10/2010, fls. 362-363.

A interessada foi cientificada em 25/10/2010, conforme documento de fls. 364.

Transcorridos os prazos recursais, a interessada recorreu da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas e opôs os seguintes recursos:

- **Embargos de Declaração**, apreciado pelo Acórdão 8361/2010-TCU – 1ª Câmara - que foi conhecido para, no mérito, ser-lhe negado provimento;

- **Recurso de Reconsideração**, apreciado por meio do Acórdão 1442/2011-TCU-1ª Câmara – que não foi conhecido.

- **Embargos de Declaração**, apreciado pelo Acórdão 1637/2012-TCU-1ª Câmara – que foi conhecido, que foi conhecido para, no mérito, ser rejeitado.

Assim, o Acórdão n.º 6081/2010-TCU-1ª Câmara, **transitou em julgado em 12/07/2012** relativamente ao item Débito e à interessada. (Of comunica recurso Embargo de Declaração recebido em 26/06/2012, peça 18)

Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais.

Certifico que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §1º do artigo 1º da Resolução – TCU n.º 113/1998, c/c o artigo 32 da Resolução – TCU n.º 191/2006, conforme comprovante anexado aos autos.

Assim sendo, proponho a formalização do processo de cobrança executiva referente ao item Débito e à responsável acima identificada, nos termos da Resolução – TCU n.º 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 37 da Resolução – TCU n.º 214/2008, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via SCBEX/ADSUP.

SECEX/BA em 20/07/2012.

*assinado eletronicamente*  
*Elaina de Araujo Argollo*  
*Mat. n.º 2402-3*